



**EDITAL N.º 26/2009**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público o Edital de Concurso Público de acordo com o Processo UERJ n.º 10113/2009, nos termos da Lei n.º 5.343/2008, da Resolução UERJ n.º 03/91 e do Ato Executivo 45/REITORIA/93, para provimento imediato sob o regime estatutário, conforme quadro abaixo:

<b>Centro</b>	<b>Biomédico</b>
<b>Unidade</b>	<b>Instituto de Medicina Social</b>
<b>Departamento</b>	<b>Planejamento e Administração de Saúde</b>

<b>Área</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Vencimento Base</b>	<b>Exigência Mínima</b>
Recursos Humanos em Saúde	40h	01	4.685,32	DOUTORADO

## 1 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São considerados atividades dos integrantes da carreira do magistério na UERJ:

- a) a docência, englobando o ensino, a orientação acadêmica e a orientação de trabalhos, teses, dissertações ou monografias;
- b) a geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, a apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- c) a extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- d) a administração, consistindo no desempenho, na UERJ, de atividades de direção, chefia, coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares.

## 2 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A OCUPAÇÃO DO CARGO

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data de efetivo início do exercício no cargo;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) possuir título de doutor em Saúde Coletiva ou áreas afins, obtido em curso de pós-graduação credenciado pelos órgãos competentes em âmbito nacional, ou obtido no exterior, desde que o tenha revalidado no



país, em conformidade com as normas vigentes, conforme Lei Estadual n.º 5.343 de 08 de dezembro de 2008.

- g) possuir diploma de curso de graduação plena em qualquer área relacionada com a saúde ou ciências sociais, obtido em curso realizado em instituição oficial ou reconhecida de ensino superior, conforme Lei Estadual n.º 5.343 de 08 de dezembro de 2008.
- h) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos, políticos, na forma do art. 12 § 1º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/94, nos termos do Decreto nº 3297/2001.
- i) no caso dos estrangeiros, possuir carteira de identidade de estrangeiro ou Passaporte com visto permanente no País, nos termos da Emenda Constitucional nº 11/96 e do inciso I, art.37 da Constituição Federativa do Brasil de 1988.
- j) Ser considerado apto no exame médico admissional.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

**3.1** – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 234,26 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), em qualquer agência do ITAÚ, a favor da *UERJ - Concurso Público* - agência 6134 - conta nº 01569-9.

**3.2** - A inscrição será realizada no período de **04/01/2010 a 05/02/2010** no Instituto de Medicina Social da UERJ, Rua São Francisco Xavier 524, 7º andar, bloco D, sala7002, telefone (21) 2334-0235, horário de atendimento das 10:00h as 16:00h de segunda a sexta feira .

**3.2.1** - Será garantida a inscrição ao candidato que se apresentar até o final do horário de atendimento do último dia de inscrição.

**3.3** - O candidato deverá formalizar a inscrição mediante preenchimento da ficha de inscrição, fornecida no local especificado no item 3.2, e apresentar original e cópia do documento de identidade ou registro profissional de classe, uma foto 3x4 e o comprovante de pagamento da taxa referida no item 3.1.

**3.4** – A inscrição poderá ser feita por meio de representante, mediante a apresentação do instrumento de procuração, pública ou particular, sendo particular, deverá conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação, a extensão dos poderes conferidos e com a firma reconhecida do outorgante.

**3.5** - O candidato que tiver sua inscrição realizada por procuração assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador quando do preenchimento da respectiva ficha de inscrição.

**3.6** - Poderão participar do Concurso, além dos brasileiros, os estrangeiros conforme disposto na alínea “i” do item 2.

**3.7** – No ato da inscrição o candidato deverá entregar comprovante da titulação correspondente, pressuposto básico para assumir o cargo referenciado neste certame, para fins de verificação da validade do título pela Comissão Organizadora.

**3.7.1** - Para o caso de não expedição do título exigido, no prazo da inscrição, será aceita certidão expedida pelo órgão realizador do respectivo curso, que declare expressamente, quanto ao candidato, a conclusão do curso, a respectiva aprovação e homologação pela autoridade superior competente, bem como se o diploma encontra-se em fase de expedição, juntamente com o histórico escolar e cópia da ata de defesa da tese.



**3.7.2** - A aceitação, pela UERJ, da titulação apresentada nos termos do item 3.7.1 para a efetivação da inscrição no concurso, terá efeito condicional e provisório para o provimento do cargo, não dispensando, na ocasião do provimento do cargo, a obrigatoriedade de apresentação do diploma exigido.

**3.7.3** - A não apresentação da titulação devidamente registrada ou homologada na ocasião do provimento do cargo inabilitará o candidato pela ausência de condição essencial à aquisição do direito.

**3.7.4** - Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, os mesmos deverão estar revalidados em instituições credenciadas no país.

**3.7.5** - Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado.

**3.8** – O candidato no ato da inscrição assume conhecer e estar de acordo com os termos deste Edital, se responsabilizando em comprovar e atender todos os requisitos necessários quando da nomeação para a posse do cargo, definidos na clausula 2 deste Edital.

**3.9** – A Comissão Organizadora divulgará a lista dos candidatos inscritos no concurso no dia **05/02/2009**, às 17 horas, no local das inscrições.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**4.1** - O candidato que necessitar de atenção especial para participar das provas, portador ou não de deficiência, deverá indicar a natureza de sua necessidade no campo correspondente ao da Ficha de Inscrição ou requerer junto à Unidade Acadêmica deste certame para informar a natureza da necessidade, no local especificado no item 3.2, até 05/02/2010.

**4.1.1** - As solicitações de atenção especial deverão estar acompanhadas de atestado médico com o parecer relatando tal necessidade e o tipo de atendimento que deverá ser oferecido.

**4.1.2** – As solicitações serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não pela Comissão Organizadora na forma definida no item 3.9.

#### **4.2 - Portadores de Deficiência**

**4.2.1** - Fica assegurada aos candidatos portadores de deficiência a participação no concurso em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo, realização, avaliação, duração, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida, sendo-lhes, porém, assegurado fácil acesso ao local de realização destas.

**4.2.2** - Serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios definidos no Anexo Único da Lei n.º 2298/94 alterada pela Lei n.º 2482/95.

**4.2.3** - Os candidatos portadores de deficiência deverão:

a) informar esta condição ao se inscreverem, especificando-a na Ficha de Inscrição e,

b) entregar, pessoalmente ou por intermédio de seu representante, laudo médico (original ou cópia autenticada) comprobatório da sua deficiência, inclusive com a referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10) juntamente com cópia do documento de identidade, ou enviá-los via SEDEX, para o local especificado no item 3.2 **durante o período de inscrições.**

**4.2.4** - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados conforme item 14.1 deste edital, à junta médica do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho –



DESSAUDE/SRH, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo que pretende ocupar.

#### **4.3 – Lactantes**

**4.3.1** - A candidata deverá informar esta condição ao se inscrever, especificando-a na Ficha de Inscrição.

**4.3.2** - A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala da prova da candidata. No momento da amamentação será permitida apenas a presença de um fiscal.

**4.3.3** - Não haverá nenhuma forma de compensação do tempo utilizado para a amamentação em relação ao da prova.

**4.3.4** - A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

#### **5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1** - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para aqueles candidatos que declararem Hipossuficiência de recursos financeiros e comprovarem renda bruta familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

**5.2** - Entende-se como renda familiar mensal, a soma dos rendimentos obtidos por todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato, composta do valor bruto obtido do trabalho formal ou informal, aposentadoria, pensões, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos comprováveis ou não.

**5.3** - O candidato que atender ao critério citado no item 5.1 deverá registrar o pedido da isenção no campo correspondente da Ficha de Inscrição e:

- a) Preencher o formulário de declaração de Hipossuficiência financeira e anexar cópias dos documentos comprobatórios relacionados no referido formulário;
- b) Entregar no local especificado no item 3.2, a Ficha de Inscrição, a declaração de Hipossuficiência financeira e os documentos comprobatórios no prazo de 10 (dez) dias úteis anteriores ao término das inscrições.

**5.4** - Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

**5.5** - Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atendam às condições para sua concessão, qualquer que seja o motivo.

**5.6** - Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Concurso no período compreendido entre 04/1 a 29/01/2010..

**5.7** - A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será divulgada no endereço citado no item 3.2 até o dia 02/02/2010, cabendo recurso em até 2 (dois) dias úteis.

**5.8** - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que desejar participar do concurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, obedecendo ao prazo determinado no cronograma e seguindo as orientações conforme item 3.

#### **6 – DO PROGRAMA PARA O CONCURSO**

**6.1** - O programa para o Concurso é parte integrante do presente edital e encontra-se no ANEXO I.



## **7 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**7.1** – A Comissão Organizadora (composta por 3 (três) servidores efetivos indicados pelo Departamento), e todas as suas decisões, deverão ser homologadas pelo Conselho Departamental.

7.1.1 – A presidência da Comissão caberá à Chefia do Departamento do referido certame ou por sua delegação formal.

**7.2** - Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:

- a) Estruturar o concurso público, responsabilizando-se pela sua realização, desde a abertura das inscrições até a homologação final, salvo as atribuições específicas da Comissão Examinadora.
- b) Decidir sobre os pedidos de inscrição, pelo seu indeferimento caso a titulação apresentada não esteja de acordo com as exigências mínimas deste Edital e de isenção da taxa de inscrição.
- c) Analisar e decidir sobre impugnação de membro da Comissão Examinadora.

## **8 - COMISSÃO EXAMINADORA**

**8.1** – Os integrantes da Comissão Examinadora serão profissionais vinculados à área de conhecimento de que é objeto o concurso, escolhidos, preferencialmente, entre docentes de instituições oficiais de ensino superior.

8.1.1 – Os examinadores deverão possuir o grau de doutor ou o título de livre docente.

**8.2** – Em casos excepcionais, conforme a natureza da área de que seja objeto o concurso, o departamento poderá indicar, para integrar a Comissão Examinadora, especialista que não tenha a titulação exigida no item 8.1.1, devendo a indicação ser homologada pelo Conselho Departamental e pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

**8.3** – A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) deles não pertencentes aos quadros da UERJ.

**8.4** - Para cada Comissão Examinadora, serão também indicados suplentes, com as mesmas qualificações exigidas dos componentes efetivos, a quem substituirão, quando necessário, em qualquer fase do concurso, devendo sempre ser respeitada a relação entre o número de docentes da UERJ e a ela estranhos, prevista no item 8.3.

**8.5** - A composição da Comissão Examinadora será divulgada em data especificada no cronograma do concurso, no local de inscrição, devendo o candidato tomar ciência formalmente.

**8.6** - Não poderá ser designado para compor a Comissão Examinadora, nem nela permanecer aquele que for no presente momento do certame:

- a) Sócio ou professor de cursos preparatórios para concurso público na área do certame.
- b) Cônjuge, companheiro, parente até o 3º grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese do inciso anterior.
- c) Cônjuge, companheiro, parente até o 3º grau e afim de candidato inscrito no respectivo certame.
- d) Orientador ou co-orientador de candidato inscrito no certame em supervisão de pós-doutorado e vice-versa. (item acrescentado por sugestão externa)



**8.7** – Poderá o candidato impugnar, fundamentadamente, junto ao Conselho Departamental da Unidade Acadêmica onde ocorrerá o concurso, qualquer nome que integre a Comissão Examinadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da divulgação da composição da Comissão Examinadora, tendo o Conselho Departamental prazo máximo de 10 dias a partir da data da impugnação para divulgar seu parecer e proceder à substituição do nome, se for o caso.

**8.8** - Cabe à Comissão Examinadora decidir sobre as questões levantadas no período compreendido entre a divulgação da lista dos pontos da prova escrita e a divulgação do resultado do Concurso, fazendo-as constar da ata.

## 9 – ETAPAS DO CONCURSO

**9.1** - O Concurso compreenderá as seguintes etapas:

### 9.1.1 - PROVA ESCRITA

- a) A prova escrita visará à demonstração pelos candidatos de profundidade do conhecimento, atualização na matéria, clareza de exposição, capacidade de síntese e ordenação lógica do pensamento.
- b) Cabe à Comissão Examinadora elaborar, imediatamente antes da prova escrita, uma lista numerada de temas ou questões, de acordo com o programa que integra o edital, a serem apresentadas aos candidatos e que servirão de base para o sorteio.
- c) Imediatamente antes do sorteio, dar-se-á ciência da lista de pontos aos candidatos presentes, sendo-lhes facultado pleitear, nesse momento, junto à Comissão Examinadora, a impugnação de tema que considerem alheio ao programa.
- d) Fica estabelecido que o intervalo entre o sorteio do ponto da prova escrita e o início da mesma será de 1 (uma) hora, e que os candidatos não poderão se ausentar do recinto, bem como se comunicar entre si, e ainda que será permitida consulta bibliográfica neste intervalo.
- e) A prova escrita terá duração total de 06 horas, sendo facultada consulta à bibliografia e anotações durante a primeira hora da prova.
- f) Imediatamente após a conclusão da prova escrita, os exemplares serão depositados em envelope a ser posteriormente lacrado e rubricado por, no mínimo, dois examinadores e, pelo menos, por um candidato ainda presente.
- g) O envelope de que trata o item anterior será aberto pelo Presidente da Comissão Examinadora na data marcada no cronograma para a sessão pública de leitura das provas e na presença dos candidatos.
- h) Na sessão pública referida no item anterior cada candidato procederá à leitura de sua própria prova, sob as vistas de outro(s) candidato(s), se houver, e de pelo menos um dos integrantes da Comissão Examinadora, após o que a COMISSÃO se reunirá para correção das provas e atribuição das notas.
- i) É facultado ao candidato pleitear, mediante requerimento e pagamento de taxa, a vista da prova escrita, que deverá ser promovida e efetivada somente pelo próprio, sob forma de leitura, diante da comissão examinadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da divulgação do resultado.
- j) A prova escrita terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o grau mínimo de 7 (sete), calculado como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores.



## 9.1.2 - PROVA DE AULA

- a) A prova de aula será pública e consistirá da apresentação oral em português, pelo candidato, durante o mínimo de 50 (cinquenta) e o máximo de 60 (sessenta) minutos, sobre assunto constante de ponto sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. O não cumprimento deste item deverá ser objeto de avaliação da Comissão Examinadora.
- b) Para o sorteio, a Comissão Examinadora elaborará lista de, no mínimo, dez pontos, correspondentes a assuntos contidos no Programa.
- c) Na data estipulada no cronograma para a Divulgação dos Pontos para a Prova de Aula, todos os candidatos deverão apresentar-se para tomar conhecimento da lista de pontos, sendo-lhes facultado pleitear, **nesse momento**, junto à Comissão Examinadora, a impugnação de tema que considere alheio ao programa.
- d) Havendo mais de um candidato, cada um deles sorteará o respectivo ponto, cabendo à Comissão Examinadora definir por escrito os horários de sorteio, visando a assegurar que todos os candidatos tenham o mesmo tempo para preparação da aula.
- e) Nenhum candidato poderá assistir à aula ministrada por outro concorrente.
- f) O candidato deverá demonstrar capacidade de comunicação, atualização, profundidade de conhecimento e precisão no domínio do tema, além de fluência, correção de linguagem e atender aos aspectos didáticos aplicáveis.
- g) Compete ao candidato providenciar os recursos audiovisuais que pretenda utilizar na prova de aula e que não sejam disponibilizados pela Unidade.
- h) A prova de aula terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o grau mínimo de 7 (sete) , calculado como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores.

## 9.1.3 - JULGAMENTO DE TÍTULOS E TRABALHOS

- a) O julgamento de títulos e trabalhos, de caráter meramente classificatório e expresso mediante pontuação atribuída ao candidato por cada examinador, deverá refletir os méritos do candidato, como resultado da apreciação do conjunto de suas atividades.
- b) Os candidatos deverão entregar os Títulos e Trabalhos constantes no Anexo II deste edital e obedecer ao cronograma do concurso conforme item 11.1.
- c) Os Títulos e Trabalhos deverão ser apresentados através de curriculum lattes e memorial em 6 (seis) vias, juntamente com 01 (uma) via de documentação comprobatória, preferencialmente encadernada e numerada, devendo ser assim organizada:
- c.1 - qualificação acadêmica
  - c.2 - produção acadêmica
  - c.3 - participação em congressos e reuniões técnico-científicas
  - c.4 - atividades técnico-científicas
  - c.5 - orientações concluídas
  - c.6 - experiência no magistério



c.7 - atividades de gestão no sistema oficial usufruídas

d) No julgamento de títulos e trabalhos só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento de que é objeto o Concurso

**9.2** - Os integrantes da Comissão Examinadora acompanharão todas as provas bem como o julgamento de títulos e trabalhos, atribuindo, cada um, em todas essas etapas e a cada candidato, graus de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se 0,5 (meio ponto) como fração mínima.

**9.2.1** – O grau atribuído ao candidato no julgamento de títulos e trabalhos será calculado dividindo-se por 100 a pontuação total por ele obtida nos diferentes quadros que compõem os Critérios para a Avaliação de Títulos e Trabalhos (Anexo II)

**9.3** - A NOTA FINAL POR EXAMINADOR será a média aritmética dos graus conferidos ao candidato, por um mesmo examinador, em cada uma das provas (escrita e oral)

**9.4** - A MÉDIA POR EXAMINADOR será a média aritmética dos graus conferidas ao candidato, por um mesmo examinador, em cada uma das provas e no julgamento de títulos e trabalhos.

**9.5** - A MÉDIA POR PROVA será a média aritmética dos graus conferidos ao candidato por cada examinador em uma mesma prova e no julgamento de títulos e trabalhos.

**9.6** - A MÉDIA FINAL do candidato no concurso público será a média aritmética das MÉDIAS POR EXAMINADOR.

**9.7**- Para as notas / médias a que se referem os itens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6, serão admitidos valores com até duas casas decimais.

## **10 - APROVAÇÃO NO CONCURSO**

**10.1** - Será considerado aprovado no Concurso o candidato que obtiver NOTA FINAL POR EXAMINADOR igual ou superior a 8 (oito) com, pelo menos, 2 (dois) examinadores.

**10.2** - Para fins de classificação no Concurso, cada examinador apresentará uma proposta de classificação dos candidatos aprovados, obedecendo, necessariamente, à ordem das MÉDIAS POR EXAMINADOR, por ele atribuídas aos candidatos.

**10.3** - No caso de igualdade na MÉDIA POR EXAMINADOR entre dois ou mais candidatos, a posição dos mesmos na proposta de classificação será estabelecida por indicação do examinador.

**10.3.1** – O examinador que tiver atribuído a mesma média final a 2 (dois) ou mais candidatos deverá proceder ao desempate, comunicando sua decisão oralmente e por escrito, no quadro de pontuação a ser anexado à ata do Concurso, da qual deverá constar também o (s) critério (s) por ele adotado (s) para essa indicação.

**10.4** - A partir das propostas de classificação formuladas pelos examinadores, será atribuída pontuação aos candidatos aprovados por cada indicação recebida, de acordo com o seguinte critério:

**10.4.1** - ao candidato indicado para primeiro lugar será atribuído um número de pontos igual ao número de candidatos aprovados;



**10.4.2** - aos candidatos indicados para as demais posições será atribuído um número de pontos dado pela subtração de um ponto na pontuação correspondente à classificação imediatamente superior.

**10.5** - A classificação dos candidatos aprovados no concurso far-se-á em ordem decrescente de sua pontuação total, resultado da soma dos pontos obtidos a partir das indicações de todos os examinadores, conforme item 10.4.

**10.6** - Se dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação total, terá primazia para a classificação final aquele que tiver obtido maior MÉDIA FINAL no Concurso Público, conforme definido no item 9.6.

**10.7** - Persistindo ainda empate entre dois ou mais candidatos, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

**10.7.1** - O candidato com maior MÉDIA POR PROVA, conforme definição do item 9.5:

- a) na prova escrita;
- b) na prova de aula;
- c) no julgamento de títulos e trabalhos.

## **11 - CRONOGRAMA DO CONCURSO**

**11.1** - O concurso obedecerá ao seguinte calendário:

- a) Divulgação da composição da Comissão Examinadora – **03/02/2010, às 10:00 h**
- b) Sorteio do ponto para a prova escrita – **08/03/2010, às 9:00 h**
- c) Prova escrita – 08/03/2010, às 10 h
- d) Leitura da prova escrita – 08/03/2010, às 16:30 h
- e) Resultado da prova escrita – **08/03/2010, às 18:30 h**
- f) Divulgação da lista de pontos para a prova de aula – **08/03/2010, às 16:00 h**
- g) Sorteio do ponto para a prova de aula – **dia 08/03/2010, às 16:00 h**
- h) Prova de aula – início dia **09/03/2010, às 16:00 h**
- i) Resultado da prova de aula – **10/03/2010, às 16 h**
- j) Entrega de Títulos e Trabalhos – **08/03/2010, às 9:00 h**

**11.2** - O candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes de cada hora marcada no cronograma (item 11.1). As provas e a entrega dos títulos e trabalhos serão realizadas na Instituto de Medicina Social da UERJ, situada em Rua São Francisco Xavier, nº 524 7º andar Bl.D Sala 7002 - Maracanã

**11.3** - Qualquer alteração no cronograma deverá ser homologada pelo Conselho Departamental e divulgada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro com antecedência de mínima de 5 dias úteis em relação à nova data.

## **12 - DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**12.1**- A divulgação pela Comissão Examinadora do Resultado Final do Concurso ocorrerá até o dia 12/03/2010, às 10:00 horas no Instituto de Medicina Social da UERJ, Rua São Francisco Xavier, nº 524 7º andar Bl.D Sala 7004 - Maracanã.

**12.2**- O resultado final do Concurso será homologado pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica deste certame após decorridos os 7 (sete) dias úteis para recursos em 1ª instância, e será divulgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação, através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, desde que não haja impedimento legal.



### 13 - RECURSOS

**13.1** - Além dos recursos, vistas de prova e impugnações previstas neste Edital, o candidato também poderá pleitear junto à Comissão Examinadora, por escrito, a revisão e/ou a impugnação dos resultados das provas, do julgamento de títulos, ou de qualquer outro aspecto referente ao desenrolar do Concurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final.

**13.2** - Do indeferimento das impugnações junto à Comissão Examinadora caberá recurso, com efeito devolutivo, ao Conselho Departamental e, em última instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação do parecer da instância anterior.

**13.3** - O Conselho Departamental terá prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos.

**13.4** – Cada requerimento dos recursos previstos neste Edital deverá ser protocolado no Instituto de Medicina Social da UERJ, Rua São Francisco Xavier, 524, 7º andar, bloco D - de 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira - Tel.: (21) 2334-0235 - juntamente com o original do respectivo comprovante do pagamento da taxa de cada recurso, no valor de R\$ 70,27 (setenta reais e vinte e sete centavos) no Banco ITAÚ, a favor de *UERJ – Concurso Público* – agência 6134 – conta nº 01569-9.

### 14 - PROVIMENTO

**14.1** - Para fins de nomeação, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital será convocado, por telegrama para o endereço residencial por ele indicado, enviado pela Superintendência de Recursos Humanos - SRH, para exame de saúde e apresentação da documentação abaixo relacionada (ORIGINAL E CÓPIA):

- a) 02 (dois) retratos 3x4;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) documento de identidade;
- d) CPF;
- e) comprovante de cadastramento PIS/PASEP, caso tenha;
- f) certidão de nascimento dos filhos;
- g) comprovante de naturalização ou de satisfazer as exigências da legislação que regulamenta a situação de estrangeiros, conforme item 14.10, quando for o caso;
- h) certificado de reservista e prova de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos brasileiros do sexo masculino;
- i) título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos brasileiros;
- j) diploma de doutorado em Saúde Coletiva ou áreas afins, obtido em curso de pós-graduação credenciado pelos órgãos competentes em âmbito nacional, ou obtido no exterior, desde que o tenha revalidado no país, em conformidade com as normas vigentes, conforme Lei Estadual n.º 5.343 de 08 de dezembro de 2008.
- k) diploma de curso de graduação plena em qualquer área relacionada com a saúde ou ciências sociais obtido em curso realizado em instituição oficial ou reconhecida de ensino superior, conforme Lei Estadual n.º 5.343 de 08 de dezembro de 2008.
- l) comprovante de conta-corrente no Banco ITAÚ;
- m) comprovante de residência;
- n) documento contendo data de admissão e matrícula de outro(s) cargo(s) público(s) porventura exercido(s), e carga horária total diária, discriminando os horários;
- o) comprovante de registro no Conselho Profissional e do pagamento da anuidade.

**14.2** - Caso o candidato não apresente diploma devidamente registrado ou homologado, estará inabilitado ao provimento no cargo pela ausência de condição essencial à aquisição do direito.



**14.3** - Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, os mesmos deverão estar revalidados em instituições credenciadas no país.

**14.4** - Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado.

**14.5** - Caso o candidato não compareça, nesta etapa, no prazo de 8 (oito) dias após convocação tratada no item 14.1, ficará configurada sua desistência à vaga e conseqüente eliminação do Concurso, devendo a SRH convocar o candidato subsequente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**14.6** - O candidato convocado conforme o disposto no item 14.5 poderá abrir mão, uma única vez, de sua posição na ordem de classificação em prol do classificado subsequente e optar por ocupar a posição deste enquanto aguarda nova vaga, caso em que se procederá à imediata convocação do candidato seguinte.

**14.7** - O candidato que recusar uma segunda convocação perderá a vaga.

**14.8** - O candidato que tenha sua documentação aprovada e que tenha sido considerado apto no exame médico será nomeado no cargo para o qual foi aprovado, tomando posse imediatamente na forma e prazos legais.

**14.9** - O candidato nomeado poderá requerer prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação de sua nomeação no DOERJ, para tomar posse do cargo e entrar no exercício de suas funções.

**14.10** - Mediante requerimento do interessado, e ocorrendo motivo relevante, o prazo para posse poderá ser prorrogado, a critério da UERJ, em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo de que trata o item 14.9.

**14.11** - O candidato aprovado de nacionalidade estrangeira só será nomeado para o cargo ao qual prestou concurso se atender aos requisitos da legislação que regulamenta a situação de estrangeiros na ocasião da nomeação.

## **15 - APROVEITAMENTO DE VAGA(S)**

**15.1** - Após ocupação da(s) vaga(s) prevista(s) neste Edital, a UERJ poderá disponibilizar, para provimento, nova vaga para o cargo, na mesma área de conhecimento e para a mesma Unidade Acadêmica, à qual estará associada, conforme os interesses da UERJ, carga horária igual ou diferente da prevista neste Edital.

**15.2** - Na hipótese de abertura de vaga no período de validade do presente Concurso, para o mesmo cargo, na mesma área de conhecimento e para a mesma Unidade Acadêmica deste Concurso, o ingresso dar-se-á pela ordem rigorosa de classificação do candidato aprovado remanescente, independentemente da carga horária associada à nova vaga.

**15.3** - O candidato remanescente convocado para aproveitamento de nova vaga, desde que haja outro (s) candidato(s) remanescente(s), poderá, uma única vez, abrir mão de sua posição na ordem de classificação em prol do classificado subsequente, e optar por ocupar a posição deste enquanto aguarda nova vaga, caso em que se procederá à imediata convocação do candidato subsequente.

**15.4** - Se o candidato remanescente convocado para aproveitamento de nova vaga for único e não aceitar a convocação, este fato implicará a desistência do candidato e o automático encerramento da validade do Concurso, caso em que a UERJ realizará novo Concurso para a mesma categoria, departamento e área, com a carga horária de interesse da Unidade Acadêmica.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - A inscrição no Concurso significará, para todo e qualquer efeito, aceitação expressa, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Concurso.



**16.2** - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para qualquer prova, sendo considerado excluído do Concurso o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma delas.

**16.3** - Não será admitida a realização de qualquer prova fora dos locais previamente determinados pela Unidade.

**16.4** - Não será permitido aos candidatos dirigirem-se aos membros da Comissão Examinadora, nem a qualquer outra pessoa, durante a realização das provas, para pedir esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligibilidade de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

**16.5** - Será permitida a gravação de voz de qualquer prova oral prevista neste Edital e da leitura da prova escrita, pelos participantes do concurso, pelas entidades profissionais correspondentes ou por quaisquer interessados, desde que seja comunicada à Comissão Examinadora, a qual manterá em seu poder o produto da gravação devidamente identificado com o nome do requisitante, devolvendo-o ao mesmo após a divulgação do resultado final, caso não haja nenhuma impugnação relativa à(s) respectiva(s) prova(s).

**16.5.1** - O(s) produto(s) da gravação deverá(ão) ser entregue(s) aos cuidados da Comissão Examinadora e depositado(s) em envelope(s) lacrado(s) e rubricado(s) por no mínimo 02 (dois) examinadores e pelo(s) candidato(s) presente(s).

**16.6** - Não será devolvida qualquer taxa paga.

**16.7** - São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento e a veracidade das informações bem como a manutenção de seu endereço residencial atualizado enquanto decorrer o Concurso e durante o prazo de sua validade, não se responsabilizando a UERJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

**16.8** - Será excluído do Concurso, em qualquer de suas etapas, o candidato que:

- a) não observar as disposições deste Edital;
- b) durante a realização da prova for surpreendido utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) faltar ou chegar após o horário registrado pela Comissão Examinadora como de efetivo início de qualquer uma das provas;
- d) se utilizar de processos ilícitos na realização das provas, ainda que a constatação ocorra posteriormente;
- e) comportar-se de modo a perturbar a realização das provas pelos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;
- f) deixar de assinar ou preencher com dados incorretos ou ilegíveis, a Ficha de Inscrição;
- g) deixar de apresentar os documentos a que se refere o item XIV, no prazo estabelecido pela SRH.

**16.9** - A decisão de exclusão de um candidato pelas razões indicadas no item 16.8 caberá à Comissão Examinadora, homologada pelo Conselho Departamental, considerando as alíneas a a f; e após a convocação do candidato caberá à Superintendência de Recursos Humanos.

**16.10** - O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação no DOERJ do resultado final das provas, prorrogável por mais 2 (dois) anos, por solicitação formal, à SRH, feita pela Direção da Unidade Acadêmica, ouvido o Conselho Departamental.

**16.11** - Os casos omissos serão decididos: pelo Departamento com homologação pelo Conselho Departamental, se antes da instalação da Comissão Examinadora; pela Comissão Examinadora, com homologação pelo Conselho Departamental, enquanto ainda instalada a Comissão; ou pela Superintendência de Recursos Humanos, a partir da convocação do candidato.

Rio de Janeiro, de                      de                      2009

APROVADO/DIJUR EM ___/___/___ _____ DIREÇÃO DIJUR
--



**ANEXO I**

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO  
DO CARGO DE PROFESSOR**

1. O sistema de saúde brasileiro e a política recursos humanos: história, desenvolvimento e contradições.
2. Recursos humanos em saúde: conceitos, evolução, dinâmica, composição.
3. Sistemas de saúde e recursos humanos: distribuição geográfica, características demográficas e econômicas, fixação e mobilidade.
4. Organizações e recursos humanos em saúde.
5. Processo de trabalho em saúde.
6. Gestão do trabalho em saúde.
7. Formação para o trabalho em saúde.
8. Planejamento e alocação de recursos humanos para sistemas e serviços de saúde.
9. Informação para o trabalho em saúde.
10. Metodologias de pesquisa aplicadas a recursos humanos em saúde: métodos para avaliação de políticas públicas; análise de oferta, demanda e regulação; medidas econométricas.



ANEXO II

**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TRABALHOS DO CONCURSO PÚBLICO  
PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR**

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

1. Os quadros deste anexo são únicos para todos os concursos públicos para docentes da UERJ, devendo ser pontuados, pela Comissão Examinadora, apenas os itens pertinentes à área e às características do cargo em questão.
2. Deverá ser respeitada a pontuação máxima de cada quadro.
3. O grau atribuído ao candidato no julgamento de títulos e trabalhos será calculado dividindo-se por 100 a pontuação total correspondente à soma dos valores obtidos nos quadros de A a G, que se seguem.

**QUADRO A – QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA  
(Pontuação Máxima: 100 pontos)**

Especificação	Pontuação Unitária	No. de Produtos	Pontuação Atribuída
Diploma de Graduação plena .....(máximo 2)	10		
Certificado de Especialização (máximo: 2)	10		
Diploma de Mestrado (máximo: 1)	30		
Diploma de Doutorado (máximo: 1)	60		
Comprovante de Pós-Doutorado (máximo: 2)	10		
<b>Pontuação do Candidato no Quadro A</b>			



**ANEXO II**  
**(Continuação)**

**QUADRO B – PRODUÇÃO ACADÊMICA**  
**(Pontuação Máxima: 350 pontos)**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>No. de Produtos</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
Artigo publicado em periódico Internacional / Nacional	40		
Artigo publicado em periódico de circulação restrita (regional, estadual, institucional)	10		
Livro indexado	80		
Capítulo de livro indexado	20		
Organização / apresentação de livro indexado	10		
Prefácio / verbete de livro indexado	10		
Orelha / 4ª capa de livro indexado	5		
Trabalho completo em Anais de Congresso Internacional / Nacional	20		
Trabalho completo em Anais de Congresso Regional / Estadual / Institucional	10		
Mapa publicado	40		
Resenha	5		
Tradução de livro (científico ou literário)	40		
Tradução de capítulo de livro (científico ou literário)	10		
Curadoria de exposição de nível internacional	40		
Curadoria de exposição de nível nacional / estadual	20		
Organização de livro de fotos, gravuras, desenhos e similares publicado	5		
Exposição individual (científica ou artística)	30		
Exposição coletiva (científica ou artística)	20		
Projeto de restauração aprovado	20		
Projeto de arquitetura	20		
Projeto profissional validado institucionalmente	20		
Composição musical ou literária publicada	40		
Desenvolvimento de processo ou produto com patente	120		
Arranjo orquestral, direção teatral, cinematográfica ou coreográfica	30		
Filme, gravação musical, vídeo, <i>software</i> ou meio de multimídia, artístico ou de divulgação científica, devidamente registrado.	20		
Material didático publicado por editora	20		
Artigo ou entrevista em jornal ou revista de grande circulação	5		
<b>Pontuação do Candidato no Quadro B</b>			



**ANEXO II**  
**(Continuação)**

**QUADRO C – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E REUNIÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS**  
**(Pontuação Máxima: 100 pontos)**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>No. de Produtos</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
Conferência / Palestra em Congresso Internacional / Nacional	15		
Conferência / Palestra em Congresso Regional / Estadual / Institucional	10		
Resumo de trabalho em anais de Congresso Internacional / Nacional	10		
Resumo de trabalho em anais de Congresso Regional / Estadual / Institucional	5		
Apresentação de trabalho (comunicação oral, poster, painel) em Congresso Internacional / Nacional	10		
Apresentação de trabalho (comunicação oral, poster, painel) em Congresso Regional / Estadual / Institucional	5		
Organização de evento científico ou artístico internacional	15		
Organização de evento científico ou artístico nacional	10		
Participação de comissão científica de Congresso Internacional	15		
Participação de comissão científica de Congresso Nacional	10		
<b>Pontuação do Candidato no Quadro C</b>			



**ANEXO II**  
**(Continuação)**

**QUADRO D – ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS**  
**(Pontuação máxima: 50 pontos)**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>No. de Produtos</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
Participação em corpo editorial de periódico internacional	10		
Participação em corpo editorial de periódico nacional	5		
Assessoria científica a instituição de fomento ao ensino e/ou à pesquisa	10		
Parecerista <i>ad-hoc</i> em agências de fomento ao ensino e/ou à pesquisa	5		
Parecerista <i>ad-hoc</i> em periódico internacional	5		
Parecerista <i>ad-hoc</i> em periódico nacional	3		
Parecerista <i>ad-hoc</i> de congressos e avaliador de PIBIC, extensão ou mostra de graduação	3		
Participação em Conselho do Sistema Oficial Público de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (por período)	5		
Participação em Banca de professor titular	4		
Participação em Banca de doutorado ou livre-docência	3		
Participação em Banca de mestrado e de qualificação de doutorado	2		
Participação em Banca de monografia de especialização e graduação	1		
Participação em Banca de seleção de mestrado e doutorado	1		
Participação em Banca de admissão à carreira docente ou cargo público	3		
Título obtido em concurso de livre-docência	10		
Título obtido em concurso público	5		
Prêmios e títulos honoríficos atribuídos publicamente por instituição acadêmica (desde que relativos a atividade de ensino, pesquisa e extensão)	5		
Participação como conselheiro(a) de Conselhos Profissionais e/ou de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura	5		
<b>Pontuação do Candidato no Quadro D</b>			



**ANEXO II  
(Continuação)**

**QUADRO E – ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS  
(Pontuação máxima: 50 pontos)**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>No. de Produtos</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
Orientação de tese de doutorado	25		
Orientação de dissertação de mestrado	15		
Orientação de monografia de conclusão de especialização	5		
Orientação de monografia de conclusão de graduação	5		
Orientação de bolsistas de graduação (iniciação científica, extensão, iniciação à docência, monitoria, estágio) (por período letivo)	2		
<b>Pontuação do Candidato no Quadro E</b>			

**QUADRO F – EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO  
(Pontuação máxima: 300 pontos)**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>No. de Produtos</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
Disciplina ministrada na pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (por período letivo)	20		
Disciplina ministrada na pós-graduação <i>lato-sensu</i> (por período)	15		
Disciplina ministrada na graduação (por semestre)	10		
Disciplina / Curso de extensão (30 horas ou mais)	5		
Disciplina / Curso de extensão ( com menos de 30 horas)	3		
Monitoria exercida (por período letivo)	2		
Experiência no magistério da educação básica, em instituição oficial (por ano)	10		
<b>Pontuação do Candidato no Quadro F</b>			



**ANEXO II  
(Continuação)**

**QUADRO G – ATIVIDADES DE GESTÃO NO SISTEMA OFICIAL E BOLSAS USUFRUÍDAS  
(Pontuação máxima: 50 pontos)**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>No. de Produtos</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
Coordenação de programa de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (por biênio)	10		
Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (por biênio)	5		
Coordenação de curso de graduação (por biênio)	5		
Reitoria, Vice-Reitoria, Sub-reitoria ou Pró-reitoria,	20		
Diretoria de centro setorial, Direção de unidade acadêmica, Vice-direção de unidade acadêmica (por biênio)	15		
Direção / Vice-direção de instituição de ensino básico (por biênio)	10		
Chefia de departamento acadêmico ou administrativo em instituição de ensino superior (por biênio)	10		
Bolsas usufruídas (concedidas por agências oficiais de fomento à ciência, cultura ou tecnologia) (por ano)	5		
<b>Pontuação do Candidato no Quadro G</b>			